



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

LEI N.º 1372/2021.

DATA: 23/02/2021

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA LEI FEDERAL N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO 2006 ALTERADA PELAS LEIS FEDERAIS N.º 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018 E 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E PORTARIA GM/MS 3.317 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Borrazópolis não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13595, de 5 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018 e portaria GM/MS 3.317 de 07 de dezembro de 2020 visto que o piso é nacional.

Art. 2.º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2021, fica fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Borrazópolis em 23 de fevereiro de 2021.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Borrazópolis

Publicado em 23/02/2021
Jornal: DOEMB
Exemplar: 028/2021 Pag: 01
Cidade de Borrazópolis - Pr.

visto do encarregado